



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N 962/2023

**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO EDUCACIONAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE
SUPERARAM O CÂNCER.**

Autoria: DEPUTADA MAYRA DIAS

Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega para análise da Comissão de Saúde e Previdência o PL 962/2023 de autoria da Deputada Mayra Dias que tem por finalidade dispor sobre a Reintegração educacional de crianças e adolescentes que superaram o Câncer.

A presente propositura recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sendo relatado pela nobre Deputada Alessandra Campelo. Posteriormente, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação sendo relatado pelo nobre Deputado João Luiz.

Designado relator nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chega para análise da Comissão de Saúde e Previdência o PL 962/2023 de autoria da Deputada Mayra Dias que tem por finalidade dispor sobre a Reintegração educacional de crianças e adolescentes que superaram o Câncer.

No que compete a Comissão de Saúde e Previdência analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso XVII, “a” do regimento interno, senão vejamos;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVII – Comissão de Saúde e Previdência:

a) política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e previdência;

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 962/2023 nos termos da emenda modificativa apresentada na CCJR.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de Março de 2023.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM

Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445

www.aleam.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0C4CEC3B000FFEFF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 18/03/2024 10:37:51
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 15/03/2024 12:30:39
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2024 11:48:06



Documento 2024.10000.00000.9.009852
Data 11/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.009852

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 11/03/2024

Destino

Unidade: COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: DEVOLVIDO COM PARECER FAVORÁVEL.